



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO JOSÉ CÍCERO SANTA ROSA

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º
14.399/2022)**

A Lei n.º 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Belém/AL.

Deste modo, a Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM/AL**, Ana Paula Antero Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos torna público o presente Edital elaborado com base na Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de “fazedores de cultura” (agentes culturais) para receberem premiação financeira nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Belém/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 57.845,68 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas, se necessário.

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por Lei.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

I - seja domiciliado ou estabelecido no Município de Belém/AL, com comprovação através de comprovante de residência ou declaração de residência;

II - tenha atuação cultural no Município de Belém/AL há pelo menos 2 (dois) anos comprovados por portfólio cultural; e

III - no caso de pessoas jurídicas, além das comprovações acima, que tenha CNPJ com sede no Município de Belém/AL a mais de 2 (dois) anos, da data da publicação deste Edital.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos com finalidade cultura expressa em seu CNPJ, constituída a mais de 2 (dois) anos da publicação deste Edital (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos com finalidade cultura expressa em seu CNPJ e Estatuto Social constituída a mais de 2 (dois) anos da publicação deste Edital (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc); e

IV - Coletivo/Grupo Cultural sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 O agente cultural é o responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do Grupo ou Coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 O agente cultural não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de seleção ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de seleção ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - estejam em débito com a União, Estado e/ou Município de Belém/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de agentes culturais pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas; e
- c) pessoas com deficiência.

5.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência de que trata o Anexo VI e o Anexo VII, respectivamente.

6. DAS ETAPAS

6.1 Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;

II – Seleção: etapa em que uma Comissão analisa e seleciona os projetos;

III – Habilitação: etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

7. DO PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **22 e 28 de novembro de 2024**.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O agente cultural deve enviar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do e-mail secultbelem@gmail.com com o assunto "INSCRIÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO" ou entregar a documentação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, localizada na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, Centro, Belém/Alagoas, CEP: 57.630-000.

8.2 O agente cultural deve enviar/entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I – formulário de inscrição (Anexo II);

II – materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Belém/AL, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

III – declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
e

IV – autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

8.3 O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.4 Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 1 (um) projeto, sendo considerado para fins de análise o último projeto enviado, dentro do prazo de inscrição previsto neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

8.5 As inscrições deste Edital são gratuitas.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

9.2 A seleção dos agentes culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por servidores do Município de Belém/AL.

9.3 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos Belém/AL.

9.4 Os membros da Comissão de Seleção e os respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

10.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Belém/AL e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Por análise comparativa, compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11. DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

11.1 O resultado provisório da Etapa de Seleção será divulgado no site <https://belem.al.gov.br/>, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos de Belém/AL e nas mídias sociais oficiais.

11.2 Contra a decisão da Fase de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

11.3 Os recursos deverão ser enviados por meio do e-mail secultbelem@gmail.com com o assunto "RECURSO AO RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO" ou entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos.

11.4 O recurso deve ser apresentado entre os dias **03 e 05 de dezembro de 2024**.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será disponibilizado no site <https://belem.al.gov.br/>, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos de Belém/AL e nas mídias sociais oficiais.

12. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de acordo com a decisão da Comissão de Seleção.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro da PNAB.

13. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar/entregar entre os dias **10 e 11 de dezembro de 2024**, por meio do e-mail secultbelem@gmail.com com o assunto “FASE DE HABILITAÇÃO” ou entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, os seguintes documentos:

I – se o agente cultural for pessoa física:

a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF e foto (Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

b) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débito de Tributo Estadual;

f) Certidão Negativa de Débito de Tributo Municipal;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; e

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

II – se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF e foto (Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação – CNH); e
- c)** atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- d)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Débito de Tributo Estadual;
- f)** Certidão Negativa de Débito de Tributo Municipal;
- g)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual;
- h)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST; e
- j)** comprovante de residência, por meio da apresentação de contas ou de declaração assinada pelo representante legal.

III - se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a)** documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF e foto (Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- b)** comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributo Estadual, do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débito de Tributo Municipal, do representante legal;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, do representante legal;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, do representante legal; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, do representante legal.

13.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontre em situação de rua.

13.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

14. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 O resultado provisório da Etapa de Habilitação será divulgado no site <https://belem.al.gov.br/>, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos de Belém/AL e nas mídias sociais oficiais.

14.2 Contra a decisão da Fase de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

14.3 Os recursos deverão ser enviados por meio do e-mail secultbelem@gmail.com com o assunto “RECURSO AO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO” ou entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos.

14.4 O recurso deve ser apresentado entre os dias **13 e 17 de dezembro de 2024**.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será disponibilizado no site <https://belem.al.gov.br/>, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos de Belém/AL e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

15.1 Finalizada a Fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no Formulário de Inscrição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às datas constantes no Anexo X deste Edital e às publicações no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, no site <https://belem.al.gov.br/>, no mural de avisos da



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos de Belém/AL e nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://belem.al.gov.br/>.

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultbelem@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos de Belém/AL.

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos de Belém/AL.

16.5 Será sempre divulgado, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

16.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.7 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos de Belém/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de Leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.9 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei n.º 14.903/2024.

16.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

16.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 31 de dezembro de 2024**.

16.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;

Anexo V - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo VIII – Formulário de Recurso – Etapa de Seleção;

Anexo IX – Formulário de Recurso – Etapa de Habilitação; e

Anexo X – Cronograma.

Belém/AL, 11 de novembro de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA

Prefeita

RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos



ANEXO I CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES POR CATEGORIA

1. RECURSOS DO EDITAL:

1.1 O presente Edital possui um valor total de R\$ 57.845,68 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

a) **2 (dois) prêmios** de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, para categoria **TEATRO**, somando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) **7 (sete) prêmios** de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada, para categoria **MÚSICA**, somando R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

c) **2 (dois) prêmios** de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, para categoria **DANÇA**, somando R\$ 3.000,00 (três mil reais);

d) **10 (dez) prêmios** de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, para categoria **ARTESANATO**, somando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

e) **3 (três) prêmios** de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, para categoria **GASTRONOMIA**, somando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

f) **2 (dois) prêmios** de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, para categoria **TERREIROS DE MATRIZ AFRICANA**, somando R\$ 3.000,00 (três mil reais);

g) **1 (um) prêmio** de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para categoria **PRODUTOR E TÉCNICO DE EVENTOS**, somando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

h) **1 (um) prêmio** de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para categoria **ARTES VISUAIS**, somando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

i) **1 (um) prêmio** de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para categoria **FOTOGRAFIA**, somando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

j) **2 (dois) prêmios** de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, para categoria **AUDIOVISUAL**, somando R\$ 3.000,00 (três mil reais);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

l) 1 (um) prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para categoria **LITERATURA**, somando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e

m) 1 (um) prêmio de R\$ 4.145,68 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para categoria **PRODUTOR E TÉCNICO DE SOM**, somando R\$ 4.145,68 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Agente Cultural é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Dados Bancários para Recebimento do Prêmio:

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- Sim
 Não

Se sim, qual?

- Pessoa Negra
 Pessoa Indígena
 Pessoa com Deficiência

A qual categoria irá concorrer?

- Teatro
 Música
 Dança
 Artesanato
 Gastronomia
 Terreiros de Matriz Africana
 Produtor e Técnico de Eventos
 Artes Visuais
 Fotografia
 Audiovisual
 Literatura
 Produtor e Técnico de Som

Para Pessoa Física:

Nome Completo:

Nome Social (se houver):



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

Nome Artístico:

CPF:

RG com Órgão Expedido e Estado:

Data de Nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço com CEP:

E-mail:

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim":

Nome do Coletivo:



Ano de Criação:

Quantidade de Pessoas do Coletivo:

Nome Completo e CPF das Pessoas do Coletivo:

Para Pessoa Jurídica:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço da Sede com CEP:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante legal:

E-mail do Representante Legal:

Telefone do Representante Legal:

Gênero do Representante Legal:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia do Representante Legal:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Representante Legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

Descrever.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de	10



ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE BELÉM

	profissionais da comunidade etc	
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente na Zona Rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5



ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE BELÉM

J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas na Zona Rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural e/ou representante legal com mais de 65 anos, agente cultural e/ou representante legal com maior idade, sorteio.
- Serão considerados aptos, os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

N.º DO CPF OU N.º DO CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ (VALOR NUMÉRICO E VALOR POR EXTENSO), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2024 – Edital de Premiação José Cícero Santa Rosa.

Local, data.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas étnico-raciais – pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____, CPF
n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para fins
de participação no Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 que sou
_____(informar se é PESSOA NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para fins
de participação no Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 que sou pessoa com
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção.

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 – Edital de Premiação José Cícero Santa Rosa, venho solicitar alteração do Resultado Preliminar de Seleção, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção e Avaliação.

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 – Edital de Premiação José Cícero Santa Rosa, venho solicitar alteração do Resultado Preliminar de Habilitação, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO



**ANEXO X
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições	22 a 28/11/2024
Etapa de Seleção	29/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Seleção	02/12/2024
Recurso – Após a Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Seleção	03 a 05/12/2024
Análise do Recurso	06/12/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção - Após Recursos	09/12/2024
Etapa de Habilitação	10 e 11/12/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação	12/12/2024
Recurso – Após a Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação	13 a 17/12/2024
Análise do Recurso	18/12/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Habilitação - Após Recursos	19/12/2024
Resultado Final e Definitivo	19/12/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	20/12/2024
Pagamento da Premiação	23 a 31/12/2024